



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 124, DE 15 DE JULHO DE 1965

SÚMULA: Autoriza o Alargamento de Rua.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, DECRETOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder o alargamento da Rua Vereador Humberto Moacyr Schena, desta cidade.

~~**Art. 2º** O alargamento de que se trata o art. 1º, será procedido gradativamente a medida que novas construções ou reformar de prédios ou residências forem requeridas à Prefeitura.~~

Art. 2º O alargamento de que trata o artigo 1º será executado de uma só vez, ou por etapas. [\(Redação alterada pela Lei nº 228, de 1967\).](#)

~~**Parágrafo Único.** Será de 2 (dois) metros o alargamento da rua referida no artigo primeiro e em seu lado direito partindo da Av. Souza Naves e saindo para a cidade de Japira.~~

Parágrafo único. O mencionado alargamento será executado de 1 (um) metro de cada lado da referida rua, em toda a sua extensão” [\(Redação alterada pela Lei nº 228, de 1967\).](#)

Art. 3º Para o pagamento de cada indenização, o Prefeito solicitará verba, depois de feita a avaliação por três pessoas competentes, designados pelo Sr. Prefeito, por portaria.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco (15/06/65).

JOSÉ DA SILVA REIS
Prefeito Municipal